

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 11 (ONZE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHO E DECISÕES

REITOR.....02

## SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL FONF.....04

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 48.781 de 11 de março de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.057387/2012-29,

RESOLVE:

1- **Remover**, para ajuste de lotação, os Professores de 3º grau abaixo relacionados, do Pólo Universitário de Nova Friburgo (PUNF) e da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo para o Departamento de Formação Específica (FFE) do Pólo Universitário de Nova Friburgo.

<b>Docente</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>	<b>Matrícula Siape</b>
<b>ADEMAR TAKAHAMA JUNIOR</b>	PUNF	FFE	1740468
<b>ADRIANA DIBO DA CRUZ</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1765604
<b>ADRIANNA MILAGRES RODRIGUES LOPES</b>	PUNF	FFE	1770633
<b>ALDIR NASCIMENTO MACHADO</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	2090508
<b>ALESSANDRA AREAS E SOUZA</b>	PUNF	FFE	1671763
<b>ALINE MUNIZ DE OLIVEIRA</b>	PUNF	FFE	2511223
<b>AMAURI FAVIERI RIBEIRO</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1581360
<b>ANGELA MARIA DO COUTO MARTINS</b>	PUNF	FFE	1649260
<b>APOENA DE AGUIAR RIBEIRO</b>	PUNF	FFE	1580647
<b>CINTHYA CRISTINA GOMES</b>	PUNF	FFE	2190198
<b>CLÁUDIO PINHEIRO FERNANDES</b>	PUNF	FFE	1581228
<b>DANIELLE RESENDE CAMISASCA BARROSO</b>	PUNF	FFE	1769554
<b>EDUARDO SEIXAS CARDOSO</b>	PUNF	FFE	1186861
<b>EDUARDO TAVARES COUTINHO</b>	PUNF	FFE	1774725
<b>ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA</b>	PUNF	FFE	1581666
<b>FERNANDA VOLPE DE ABREU</b>	PUNF	FFE	3177423
<b>FLÁVIA MAIA SILVEIRA</b>	PUNF	FFE	1595096
<b>GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO</b>	PUNF	FFE	1568513
<b>GISELE CALDAS ALEXANDRE</b>	PUNF	FFE	1775586
<b>GLAUCIO SERRA GUIMARÃES</b>	PUNF	FFE	1758172

<b>ISIS ANDRÉA VENTURINI POLA POIATE</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1767760
<b>JOSÉ DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA</b>	PUNF	FFE	1641125
<b>JOSE EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	2203315
<b>JÚLIO ORRICO DE ARAGÃO PEDRA E CAL NETO</b>	PUNF	FFE	1674207
<b>KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1616827
<b>KARIN SOARES GONÇALVES DA CUNHA</b>	PUNF	FFE	1525073
<b>LEANDRO PASSOS SOARES</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1615508
<b>LUCIANA POMARICO RIBEIRO</b>	PUNF	FFE	1767236
<b>LUIZ MOTA MENDES</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1767524
<b>MARCELO GOMES DA SILVA</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	1765663
<b>MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO</b>	PUNF	FFE	1580928
<b>MARIA ISABEL BASTOS VALENTE</b>	PUNF	FFE	2210405
<b>MAURÍCIO SANTA CECÍLIA</b>	PUNF	FFE	1672279
<b>MICHELLE MIKHAEL AMMARI</b>	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	FFE	2413090
<b>NEY DIEGUES PACHECO</b>	PUNF	FFE	1768326
<b>NICOLAS HOMSI</b>	PUNF	FFE	1487180
<b>PRISCILA PAIVA PORTERO</b>	PUNF	FFE	1744413
<b>REBECA DE SOUZA AZEVEDO</b>	PUNF	FFE	1671785
<b>RENATO DA SILVA FRAGA</b>	PUNF	FFE	1770556
<b>RICARDO HIDALGO</b>	PUNF	FFE	1740051
<b>ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA</b>	PUNF	FFE	1768757
<b>ROGÉRIO FULGENCIO PINHEIRO</b>	PUNF	FFE	1329645
<b>WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO</b>	PUNF	FFE	1580628

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



## SEÇÃO IV

### **CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 11 de Março de 2013.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS Nº08, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no BS Nº 022, Seção II, Página 017, em 18/02/2013 e de acordo com o Edital nº 01 de 25 de Fevereiro de 2013 desta Comissão publicado no BS Nº 27, Seção IV, Página 037, em 27/02/2013,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS visando à identificação das preferências da Comunidade Acadêmica para escolha do CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO/UFF, para o biênio 2013/2015.

#### **DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**

**Art. 1** - Integrarão cada Mesa Receptora (MR) um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Mesários, nomeados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A Presidência e Vice-Presidência da MR deverão ser exercidas por quaisquer um dos docentes que a integrem.

§ 2º - Cada MR poderá funcionar com a presença de, pelo menos, três de seus membros.

**Art. 2** - Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência zelar pelo cumprimento da presente norma.

**Art. 3** - Compete ao Presidente da MR:

I- Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;

II- Observar o depósito do voto na urna;

III- Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;

IV- Manter a ordem no recinto;

V- Rubricar as cédulas de votação.

**Art. 4** - Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente eventualmente ou em caso de afastamento definitivo.

**Art. 5** - Compete ao Secretário da MR lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

## INÍCIO E FIM DA VOTAÇÃO

**Art. 6** - Antes de iniciada a votação será rompido o lacre colocado na abertura da urna, podendo assistir ao ato qualquer candidato, fiscal credenciado ou mesmo o primeiro votante da fila;

**Art. 7** - Na recepção do eleitor, cabe à MR:

I- Manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos eleitores;

II- Verificar se o nome do participante consta na lista de votantes;

III- Exigir documento de identidade do participante cujo nome conste da lista, não sendo aceito crachá como documento de identidade;

IV- É recomendado aos discentes a apresentação do Comprovante de Inscrição em Disciplinas de 2012/2 juntamente com o documento de identidade para que seja confirmada a sua inscrição em disciplina(s) do Departamento de Formação Específica naquele semestre;

V- Inexistindo dúvida sobre a identidade, permitir que o participante assine a lista, no espaço reservado ao respectivo dia de votação, devendo em seguida entregar-lhe a cédula, com a cor que simboliza seu segmento, devidamente rubricada pelo Presidente ou seu substituto;

VI- Indicar ao participante o local indevassável, alertando-o para voltar com a cédula dobrada e assim depositá-la na urna;

**Parágrafo único** - Para a recepção do voto em separado, vide Artigos 18 e 19.

**Art. 8** - Ao final de cada dia de votação, lacrar a urna, devendo o seu lacre ser rubricado pelos integrantes da MR e, em seguida, levá-la para local previamente designado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 9** - Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.

**Art. 10** - Encerrada a votação pelo Presidente, a MR deverá adotar as seguintes medidas:

I - Lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;

II - Inutilização, nas listas, de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

## DA APURAÇÃO

**Art. 11**- Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e a(s) lista(s) de eleitores.

**Art. 12**- O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§ 1º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§ 2º - Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância da MA.

§ 3º - Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§ 4º - Para apuração de voto em separado, vide Artigo 20.

**Art. 13** - Será considerada nula a urna que:

I - Apresentar, comprovadamente, sinal de violação, fraude ou má fé;

II - Apresentar o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

**Parágrafo único** - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

**Art. 14** - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

**Art. 15** - Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do eleitor;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha;

VI - estiverem assinalados fora do local indicado.

**Art. 16** - O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento);

**Parágrafo único**- Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-á a fórmula a seguir:

$$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$$

Na fórmula acima, o significado das variáveis é:

$P_i$  = total de pontos do candidato i;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato i;

$V_{Fi}$  = total de votos de funcionários técnico-administrativos no candidato i;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato i;

$T_P$  = total de professores com direito a voto;

$T_F$  = total de funcionários técnico-administrativos com direito a voto;

$T_A$  = total de alunos com direito a voto.

**Art. 17** - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma. Uma cópia do mapa será fornecido para cada candidato.



## RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE VOTOS EM SEPARADO

**Art. 18** - Eleitores cujos nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na MR poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a MR munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

I - Docentes e Técnicos Administrativos: Documento de identidade oficial (original) com foto **acompanhado** de um dos seguintes: parte de identificação do contra-cheque mais recente (original) ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF ou cartão de identidade funcional.

II - Estudantes: Documento de identidade oficial (original) com foto **acompanhado** de um dos seguintes: carteira de estudante emitida pela UFF ou comprovante de inscrição em disciplina(s) do segundo semestre de 2012, como aluno regular de uma das Disciplinas oferecidas pelo Departamento de Formação Específica do curso presencial de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo.

**Art. 19** - O procedimento para recolher votos em separado será realizado da seguinte forma:

I - Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (se docente, técnico-administrativo ou discente), sua lotação ou seu Curso, o número de matrícula que usará para votar, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;

II - A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, **VAZIO**, devidamente rubricado por dois de três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice Presidente e/ou o Mesário. Neste momento, os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula **DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE**;

III - Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco **VAZIO** será sobrescritado com as seguintes informações: (i) nome completo do eleitor, número de matrícula sob o qual votou; (ii) no caso de docente ou técnico-administrativo, seu departamento de lotação; e (iii) no caso de discente, o nome do Curso a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

IV - Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

V - Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula que usou para votar, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

**Art. 20** - O procedimento para apurar votos em separado será:

I - A Comissão Eleitoral Local, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato da apuração, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente lacrável, para eventuais recursos. Em caso contrário, a Comissão Eleitoral Local removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não sobrescritado, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

II - Encontrados e analisados todos os votos em separado porventura depositados na urna, os escrutinadores prosseguirão com sua tarefa normal, passando a tratar todos os votos de maneira indistinta, ou seja, cada envelope **EM BRANCO**, não sobrescritado, será aberto e lido em voz alta como qualquer outra cédula;

III - Encerrada a abertura, leitura em voz alta e totalização dos votos de cada urna, o quantitativo total de votos VÁLIDOS, consignado para cada candidatura, será então adicionado ao correspondente total geral individual.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 11 de Março de 2013.

RICARDO HIDALGO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 de 12 de Março de 2013.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS Nº08, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no BS Nº 022, Seção II, Página 017, em 18/02/2013 e de acordo com o Edital nº 01 de 25 de Fevereiro de 2013 desta Comissão publicado no BS Nº 27, Seção IV, Página 037, em 27/02/2013,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS visando à identificação das preferências da Comunidade Acadêmica para escolha do CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO/UFF, para o biênio 2013/2015.

**DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), torna público os membros que farão parte das mesas receptoras e apuradora de votos, conforme a seguinte distribuição no processo de Consulta eleitoral:

<b>Membros</b>	<b>19 de março de 2013, das 10:00 as 13:00h</b>	<b>19 de março de 2013, 13:00 as 16:00h</b>
Presidente	<b>MARCOS O. BARCELEIRO</b> SIAPE: 1580928	<b>ÉSIO DE OLIVEIRA VIEIRA</b> SIAPE: 1581666
Vice-Presidente	<b>ALINE MUNIZ DE OLIVEIRA</b> SIAPE: 2511223	<b>PRISCILA PAIVA PORTERO</b> SIAPE: 1744413
Secretario	<b>THYAGO SCHAUSTZ</b> SIAPE: 1657377 (Titular) <b>EDSON ASCOLI DE O. MAIA</b> SIAPE: 1889079 (Suplente)	<b>ADRIANO FREITAS SILVA</b> SIAPE: 1667575 (Titular) <b>ELIZABETH S. RODRIGUES</b> SIAPE: 1969922 (Suplente)
Mesário 1	<b>LAÍS CABRAL DE MELO</b>	<b>SABRINE THAIS BACH</b>
Mesário 2	<b>RENATA B. LOUREIRO</b>	Matrícula:

<b>Membros</b>	<b>20 de março de 2013, 10:00 as 13:00h</b>	<b>20 de março de 2013, 13:00 as 16:00h</b>
Presidente	<b>MARLUS R. R. CAJAZEIRA</b> SIAPE: 2563186	<b>LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES</b> SIAPE: 1710790
Vice-Presidente	<b>ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA</b> SIAPE: 1768757	<b>FABIO RENATO PEREIRA ROBLES</b> SIAPE: 1793797
Secretario	<b>WANDERSON BALONECKER</b> SIAPE: 1667573 (Titular) <b>DANIELLE DE A. WERNECK</b> SIAPE: 1938849 (Suplente)	<b>SABINE OTT</b> SIAPE: 165384 (Titular) <b>MARCIO A. NICOLAU</b> SIAPE: 1944414 (Suplente)
Mesário 1	<b>GABRIEL DE ALMEIDA FONSECA</b>	<b>RONALD JOSÉ SERAFIM</b>
Mesário 2	<b>JULIA AZEVEDO BAHIA</b>	<b>JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO</b>

<b>Membros</b>	<b>21 de março de 2013, 10:00 as 13:00h</b>	<b>21 de março de 2013, 13:00 as 16:00h</b>
Presidente	<b>FLÁVIA MAIA SILVEIRA</b> SIAPE: 1595096	<b>KARLA BIANCA F. DA COSTA</b> SIAPE: 2616827
Vice-Presidente	<b>MICHELLI M. AMMARI</b> SIAPE: 2413090	<b>MARCELO GOMES DA SILVA</b> SIAPE: 1765663
Secretario	<b>LEANDRA C. RIBEIRO</b> SIAPE: 1787256 (Titular) <b>MARIANA L. MULLER</b> SIAPE: 1757088 (Suplente)	<b>ALCIONE ANTUNES P. COSTA</b> SIAPE: 1755981 (Titular) <b>MARCELO SIRENO</b> SIAPE: 1475644 (Suplente)
Mesário 1	<b>HELEN LOVESI ROHEM</b>	<b>DEIZIANE NUNES</b>
Mesário 2	<b>RENATA GAMA ESTEVES</b>	<b>JULIANA DE CARVALHO</b>

Este comunicado entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 11 de março de 2013.

**RICARDO HIDALGO**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°08, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no BS N° 022, Seção II, Página 017, em 18/02/2013 e de acordo com o Edital nº 01 de 25 de Fevereiro de 2013 desta Comissão publicado no BS N° 27, Seção IV, Página 037, em 27/02/2013, vem tornar público que foram **aceitas e homologadas** as seguintes candidaturas no processo de consulta eleitoral:

Inscrição n°	Candidato a CHEFE	Candidato a SUBCHEFE
01	<b>ALDIR MACHADO</b> SIAPE:2090508	<b>ALESSANDRA AREAS</b> SIAPE:1671763
02	<b>WANTUIL</b> SIAPE:1580628	<b>GABRIELA</b> SIAPE:1568513

Nova Friburgo, 11 de Março de 2013.

**RICARDO HIDALGO**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####